



## EXPEDIENTE

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO  
Prefeito Constitucional

VALDEMILSON PEREIRA DOS SANTOS  
Vice-Prefeito

JULIANA MOURA P. DO NASCIMENTO  
Chefe de Gabinete

EVERCTON HYAGO FERNANDES COSTA  
Assessor de Comunicação

FRANÇUI RAMALHO DA SILVA FILHO  
Secretário de Administração e Planejamento

ROBERTA WALERIA R. FORMIGA PAIXÃO  
Secretária de Finanças

JOSE ZEZITO DOS SANTOS  
Sec. de Obras Públicas e Serviços Urbanos

GERSSIHANE FERNANDES LINHARES  
Secretária de Saúde

MARCILIO JORGE BATISTA DE LACERDA  
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

VANDERLUCIA VIERA DA SILVA  
Sec. de Ação e Promoção Social

ALBERTO DE ALBUQUERQUE FERNANDES  
Secretário de Educação

FRANCISCO GOMES  
Secretário de Esporte, Turismo e Lazer

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 494/2019

DENOMINA ARENA MUNICIPAL  
FUTEBOL DE CONDADO/PB DE  
ARENA FRANCISCO DA SILVA "O  
NELIZÃO".

Caio Rodrigo Bezerra Paixão, Prefeito  
Constitucional do Município de Condado, Estado da  
Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal de  
Condado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Arena Municipal de  
Condado/PB – FRANCISCO DA SILVA "O  
NELIZÃO" a arena de futebol localizado á Rua  
Manoel Camilo de Andrade s/n Centro Condado/PB.

Art. 2. Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de  
Condado, Estado da Paraíba em 29 de Agosto de  
2019.

Caio Rodrigo Bezerra Paixão  
Prefeito Constitucional



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 102/2019

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sítio Caiçara, Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Mayara Magry Araújo Nascimento, brasileiro(a), solteira, residente e domiciliado(a) na Rua Abílio Garcia de Araújo, SN Bairro Centro, Vista Serrana, portador (a) da cédula de identidade nº. \*\*446\*\* SSPPB e CPF nº. \*\*\*.826.744-\*\*, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Fisioterapeuta do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), exercendo suas funções no complexo de saúde Avani da Nobrega Linhares, junto às equipes de Saúde da Família por uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, para atender a demanda do NASF, tendo em vista este Município não dispor de servidor no quadro efetivo disponível, caracterizando como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e incisos VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda - Pelos serviços especificados na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a importância de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais). Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 01 de Agosto de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019. CONDADO - PB, 01 DE AGOSTO DE 2019.

Extrato do Contrato nº. 103/2019

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/13. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sítio Caiçara, Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Claudio Leite da Silva, brasileiro(a), solteiro, residente e domiciliado(a) a Rua Francisco Brandão, 119 Bairro Jardim Queiroz em Patos - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*\*147\*\* SSPPB e CPF nº. \*\*\*.863.064-\*\*, doravante denominado (a) de CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a prestar os serviços de Nutricionista no Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), exercendo suas funções no complexo de saúde Avani da Nobrega Linhares, junto às equipes de Saúde da Família por uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, para atender a demanda do NASF, tendo em vista este Município não dispor de servidor no quadro efetivo, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda - Pelos serviços especificados na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a importância de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais). Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 01 de Agosto de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019. CONDADO - PB, 01 DE AGOSTO DE 2019.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 104/2019

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sítio Caiçara, Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Jose Glauco Lacerda Lima, brasileiro(a), solteiro, residente e domiciliado(a) na Rua Padre Amâncio Leite, 420 Bairro Centro, Condado -PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*\*317\*\* SSPPB e CPF nº. \*\*\*.868.844-\*\*, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Educador Físico do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), exercendo suas funções no complexo de saúde Avani da Nobrega Linhares, junto às equipes de Saúde da Família por uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, para atender a demanda do NASF, tendo em vista este Município não dispor de servidor no quadro efetivo, caracterizando como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e incisos VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda - Pelos serviços especificados na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a importância de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais). Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 01 de Agosto de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019. CONDADO - PB, 01 DE AGOSTO DE 2019.

Extrato do Contrato nº. 105/2019

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sítio Caiçara, Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Vania Crislane de Sousa Costa, brasileiro(a), solteira, residente e domiciliado(a) na Rua Miguel Fernandes Ferreira, 83 Bairro Centro, Condado -PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*\*914\*\* SSPPB e CPF nº. \*\*\*.259.614-\*\*, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Fisioterapeuta do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), exercendo suas funções no complexo de saúde Avani da Nobrega Linhares, junto às equipes de Saúde da Família por uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, para atender a demanda do NASF, em substituição à servidora efetiva Maria Rosângela Fernandes Oliveira que se encontra de licença sem vencimentos, caracterizando como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e incisos VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda - Pelos serviços especificados na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a importância de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais). Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 01 de Agosto de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019. CONDADO - PB, 01 DE AGOSTO DE 2019.



# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2019 - Condado – PB, em 30 de Agosto de 2019 - Edição Mensal nº. 008

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 106/2019

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sítio Caiçara, Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Nadja Nayara de Sousa Formiga, brasileiro(a), solteira, residente e domiciliado(a) na Rua Padre Amâncio Leite, 255 Bairro Centro, Condado -PB, portadora da cédula de identidade nº. \*\*759\*\* SSSD/PB e CPF nº. \*\*\*.659.974-\*\*, doravante denominada de CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Psicóloga do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), exercendo suas funções no complexo de saúde Avani da Nobrega Linhares, junto às equipes de Saúde da Família por uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, para atender a demanda do NASF, tendo em vista este Município não dispor de servidor no quadro efetivo, caracterizando como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e incisos VI da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda - Pelos serviços especificados na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) a importância de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais). Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 01 de Agosto de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019. CONDADO - PB, 01 DE AGOSTO DE 2019.

Extrato do Contrato nº. 107/2019

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sítio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Anne Karoline Felix de Araújo, brasileiro (a), solteira e domiciliado (a) Rua Projetada Centro Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*\*811\*\* SSSD/PB e CPF nº. \*\*\*.646.794-\*\*, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Operador do Sistema Cadunico do Programa Bolsa Família (IGD), caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 01 de Agosto de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019. CONDADO - PB, 01 DE AGOSTO DE 2018.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 108/2019

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sítio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Myrelle Caetano Wanderley Bezerra, brasileiro (a), solteira e domiciliado (a) Rua Padre Amâncio Leite, 148 Centro Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*\*386\*\* SSP/PB e CPF nº. \*\*\*.571.184-\*\*, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Bioquímico-Biomédica, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º da Lei Municipal nº. 383/2013. Em substituição a servidora do quadro efetivo Faldrecya de Sousa Queiroz que se encontra afastada por motivo de licença sem vencimentos. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) por uma jornada de trabalho de 30 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 01 de Agosto de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019. CONDADO - PB, 01 DE AGOSTO DE 2018.

Extrato do Contrato nº. 109/2019

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sítio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Odilon Feitosa de Queiroga Filho, brasileiro (a), solteiro e domiciliado (a) Rua Coração de Jesus, 200 Centro Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*\*627\*\* SSSD/PB e CPF nº. \*\*\*.685.664-\*\*, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de cirurgia dentista protesista para o laboratório regional de prótese dentária na realização de moldagem maxilar e mandibular, fazendo prova em cera e com dentes ajuste e adaptação de prótese total e ou parcial, maxilar e ou mandibular, bem como prestar atendimento odontológico na atenção básica na unidade Ancora de Saúde Severina Ana Linhares – Comunidade Várzea do Feijão, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) ref. ao atendimento no laboratório regional de prótese dentária para a realização de uma demanda de procedimentos como modelagem, adaptação e ajuste de próteses totais e parciais, maxilares e mandibulares em uma quantidade de 21 a 51 peças mensais no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, por uma jornada de trabalho de 20 horas semanais. R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) em atendimento odontológico na unidade ancora Severina Ana Linhares por uma jornada de trabalho de 20 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 01 de Agosto de 2019 e término em 31 de Dezembro de 2019. CONDADO - PB, 01 DE AGOSTO DE 2018.



# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2019 - Condado – PB, em 30 de Agosto de 2019 - Edição Mensal nº. 008

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 110/2019

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Ilandia Serafim de Sousa brasileiro (a), solteira e domiciliado (a) Rua Rua da Cooperativa, SN Centro Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*\*4447\*\* SSP/PB e CPF nº. \*\*\*.722.034-\*\*, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Cuidador de aluno com necessidades educacionais especiais matriculados no ensino regular da Escola Municipal Sebastião Alves de Lima, de acordo com a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (9.394/96), conforme determinação judicial processo 000565.07.2015.815.0531 e por não ter profissional disponível no quadro efetivo deste Município, caracterizado como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). Por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 01 de Agosto de 2019 e término previsto em 30 de Dezembro de 2019. CONDADO - PB, 01 DE AGOSTO DE 2019.

Extrato do Contrato nº. 111/2019

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Yohanna Kelly Martins dos Santos brasileiro (a), solteira e domiciliado (a) Rua Senador Ruy Carneiro, 118 Centro em Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*\*329\*\* SSDS/PB e CPF nº. \*\*\*.747.844-\*\*, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Agente Comunitário de Saúde em substituição a servidora do quadro efetivo Damiana Linhares Monteiro que se encontra afastada de licença maternidade, caracterizado como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). Por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 01 de Agosto de 2019 e término previsto em 31 de Dezembro de 2019. CONDADO - PB, 01 DE AGOSTO DE 2019.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 112/2019

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Lindalva Monteiro da Silva brasileiro (a), solteira e domiciliado (a) Rua João Soares Ferreira, SN Centro Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*\*941\*\* SSP/PB e CPF nº. \*\*\*.548.364-\*\*, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Coordenador do Programa Novo Mais Educação na Escola Sebastião Alves de Lima, caracterizado como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). Por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 01 de Agosto de 2019 e término previsto em 30 de Dezembro de 2019. CONDADO - PB, 01 DE AGOSTO DE 2019.

Extrato do Contrato nº. 113/2019

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Maria do Desterro Gomes Marques Dantas brasileiro (a), casada e domiciliado (a) Rua Ageu de Castro S/N Centro em Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*\*518\*\* SSDS/PB e CPF nº. \*\*\*.777.014-\*\*, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Agente Administrativo em substituição a servidor de licença sem vencimentos da Secretaria de Educação, caracterizado como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). Por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 02 de Agosto de 2019 e término previsto em 31 de Dezembro de 2019. CONDADO - PB, 02 DE AGOSTO DE 2019.



# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2019 - Condado – PB, em 30 de Agosto de 2019 - Edição Mensal nº. 008

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 114/2019

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Maria Aparecida Leite de Almeida brasileiro (a), casada e domiciliado (a) Rua Ozorio Queiroga de Assis, 340 Centro, Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. 1852281 SSP/PB e CPF nº. 051.463.904-01, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Professor contratado nas series inicial em substituição a servidora do quadro efetivo Maria de Fatima Medeiros Vieira afastada por motivo de aposentadoria pelo INSS, caracterizado como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1973,14 (Um mil novecentos e setenta e três reais e quatorze centavos). Por uma jornada de trabalho de 30 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 02 de Agosto de 2019 e término previsto em 30 de Dezembro de 2019. CONDADO - PB, 02 DE AGOSTO DE 2019.

Extrato do Contrato nº. 115/2019

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sitio Caiçara, Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Marta Silva Almeida, brasileiro(a), casada, residente e domiciliado(a) no Sitio Mororó, Zona Rural, Condado -PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*\*523\*\* SSPPB e CPF nº. \*\*\*.214.874-\*\*, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a prestar os serviços de Professor de ensino fundamental series 1º a 5º ano na Escola Municipal Manoel Joao de Almeida, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal nº 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.973,14 (Um mil novecentos e setenta e três reais e quatorze centavos), por uma jornada de 30 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 12 de Agosto de 2019 e término em 30 de Dezembro de 2019. CONDADO - PB, 12 DE AGOSTO DE 2019.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 116/2019

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Wedyna Charleny Pereira Bertino brasileiro (a), solteira e domiciliado (a) Rua Dr. Ageu de Castro, 515 Centro, Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*\*567\*\* SSP/PB e CPF nº. \*\*\*.429.204-\*\*, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Cuidador de aluno com necessidades educacionais especiais matriculados no ensino regular da Escola Municipal Sebastião Alves de Lima, de acordo com a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (9.394/96), conforme determinação judicial processo 000565.07.2015.815.0531 e por não ter profissional disponível no quadro efetivo deste Município, caracterizado como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). Por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 19 de Agosto de 2019 e término previsto em 30 de Dezembro de 2019. CONDADO - PB, 19 DE AGOSTO DE 2019.

Extrato do Contrato nº. 117/2019

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Sergiana Ferreira de Brito, brasileiro (a), solteira e domiciliado (a) Sitio Várzea dos Currais Zona Rural de Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*\*92238\*\* SSP/SP e CPF nº. \*\*\*.040.414-\*\*, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Cuidador de alunos com necessidades educacionais especiais matriculados no ensino regular da Escola Municipal Manoel Paulino de Araújo, de acordo com a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (9.394/96), conforme determinação judicial processo 000565.07.2015.815.0531 e por não ter profissional disponível no quadro efetivo deste Município, caracterizado como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). Por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 19 de Agosto de 2019 e término previsto em 30 de Dezembro de 2019. CONDADO - PB, 19 DE AGOSTO DE 2019.



# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2019 - Condado – PB, em 30 de Agosto de 2019 - Edição Mensal nº. 008

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 118/2019

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sítio Caiçara, Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Maria Claudia Lopes, brasileiro(a), residente e domiciliado(a), Rua Padre Amâncio Leite, SN Bairro Centro Condado – PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*\*981\*\* SSP/PB e CPF nº. \*\*\*.833.684-\*\*, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Cuidador de alunos com necessidades educacionais especiais matriculados no ensino regular da Escola Municipal Cipriano Linhares de Araújo, de acordo com a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (9.394/96), conforme determinação judicial processo 000565.07.2015.815.0531 e por não ter profissional disponível no quadro efetivo deste Município, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). Por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 19 de Agosto de 2019 e término previsto em 30 de Dezembro de 2019. CONDADO - PB, 19 DE AGOSTO DE 2019.

Extrato do Contrato nº. 119/2019

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado Sítio Caiçara, Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Maria Francileuda de Sousa Lopes, brasileiro(a), residente e domiciliado(a), Rua Gentil Nobre Barreto, SN Bairro Centro Condado – PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*\*32\*\* SSP/PA e CPF nº. \*\*\*.232.152-\*\*, doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Cuidador de alunos com necessidades educacionais especiais matriculados no ensino regular da Escola Municipal Sebastião Alves de Lima, de acordo com a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (9.394/96) conforme determinação judicial processo 000565.07.2015.815.0531 e por não ter profissional disponível no quadro efetivo deste Município, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso IV da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). Por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 19 de Agosto de 2019 e término previsto em 30 de Dezembro de 2019. CONDADO - PB, 19 DE AGOSTO DE 2019.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 120/2019

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sítio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Marly Soares de Sousa Alves, brasileira, casada e domiciliada a Rua Jose Machado de Oliveira, 332 Centro Condado - PB portador (a) da cédula de identidade nº. \*\*914\*\* SSP/PB e CPF nº. \*\*\*.523.904-\*\*, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Cuidador de aluno com necessidades educacionais especiais matriculados no ensino regular da Escola Municipal Sebastião Alves de Lima, de acordo com a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (9.394/96), conforme determinação judicial processo 000565.07.2015.815.0531 e por não ter profissional disponível no quadro efetivo deste Município, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). Por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 19 de Agosto de 2019 e término previsto em 30 de Dezembro de 2019. CONDADO - PB, 19 DE AGOSTO DE 2019.

Extrato do Contrato nº. 121/2019

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sítio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Shirley Oliveira Machado solteira e residente a Rua Jose Machado de Oliveira, 131 Centro em Condado PB, portadora da cédula de identidade nº. \*\*737\*\* SSP/PB e CPF nº. \*\*\*.130.354-\*\* e, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Cuidador de aluno com necessidades educacionais especiais matriculados no ensino regular da Escola Municipal Sebastião Alves de Lima, de acordo com a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (9.394/96), conforme determinação judicial processo 000565.07.2015.815.0531 e por não ter profissional disponível no quadro efetivo deste Município, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). Por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 19 de Agosto de 2019 e término previsto em 30 de Dezembro de 2019. CONDADO - PB, 19 DE AGOSTO DE 2019.



# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2019 - Condado – PB, em 30 de Agosto de 2019 - Edição Mensal nº. 008

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 122/2019

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Soraia Alves de Sousa, solteira e residente a Rua Projetada, 32, Centro em Condado PB, portadora da cédula de identidade nº. \*\*240\*\* SSDS/PB e CPF nº. \*\*\*.883.114-\*\* e, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Cuidador de aluno com necessidades educacionais especiais matriculados no ensino regular da Escola Municipal Sebastião Alves de Lima, de acordo com a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (9.394/96), conforme determinação judicial processo 000565.07.2015.815.0531 e por não ter profissional disponível no quadro efetivo deste Município, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). Por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 19 de Agosto de 2019 e término previsto em 30 de Dezembro de 2019. CONDADO - PB, 19 DE AGOSTO DE 2019.

Extrato do Contrato nº. 123/2019

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Francisco Moraes da Silva brasileiro (a), casado e domiciliado (a), Rua Projetada Centro Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*\*229\*\* SSP/PB e CPF nº. \*\*\*.711.534-\*\*, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Motorista do ônibus escolar conduzindo estudantes da zona rural para as escolas sede do município Sebastião Alves de Lima e do estado Trajano Pires da Nobrega, por não existir motorista disponível no quadro efetivo deste Município, caracterizando como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º e inciso V da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). Será acrescido de 50%(cinquenta por cento) de serviço extraordinário excedente as 40 horas semanais condicionada ao limite de duas horas diárias e quarenta mensais, sendo a hora de serviço extraordinário no valor de R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos) cada, quando houver a necessidade do serviço pela secretaria de educação. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 19 de Agosto de 2019 e término previsto em 30 de Dezembro de 2019. CONDADO - PB, 19 DE AGOSTO DE 2019.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 124/2019

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Danilo Fernandes Araújo brasileiro (a), casado e domiciliado (a) Rua Dr. Ageu de Castro, SN Centro Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*\*476\*\* SSP/PB e CPF nº. \*\*\*.511.784-\*\*, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Motorista do ônibus escolar conduzindo estudantes da zona rural para as escolas sede do município Sebastião Alves de Lima e do estado Trajano Pires da Nobrega, por não existir motorista disponível no quadro efetivo deste Município, caracterizando como de excepcional interesse público segundo o art. 2º e inciso V da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) por uma jornada de 40 horas semanal. Será acrescido de 50%(cinquenta por cento) de serviço extraordinário excedente as 40 horas semanais condicionada ao limite de duas horas diárias e quarenta mensais, sendo a hora de serviço extraordinário no valor de R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos) cada, quando houver a necessidade do serviço pela secretaria de educação. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 19 de Agosto de 2019 e término previsto em 30 de Dezembro de 2019. CONDADO - PB, 19 DE AGOSTO DE 2019.

Extrato do Contrato nº. 125/2019

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Jose Welligton Rosado da Silva brasileiro (a), solteiro e domiciliado (a) Sitio Jatobá dos Quaresmas Zona Rural em Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*\*814\*\* SSDS/PB e CPF nº. \*\*\*.960.554-\*\*, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Motorista do ônibus escolar conduzindo estudantes da zona rural para a escola sede do município Sebastião Alves de Lima e do estado Trajano Pires da Nobrega, por não existir motorista disponível no quadro efetivo deste Município, caracterizando como de excepcional interesse público segundo o art. 2º e inciso V da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) por uma jornada de 40 horas semanal. Será acrescido de 50%(cinquenta por cento) de serviço extraordinário excedente as 40 horas semanais condicionada ao limite de duas horas diárias e quarenta mensais, sendo a hora de serviço extraordinário no valor de R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos) cada, quando houver a necessidade do serviço pela secretaria de educação. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 19 de Agosto de 2019 e término previsto em 30 de Dezembro de 2019. CONDADO - PB, 19 DE AGOSTO DE 2019.



# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2019 - Condado – PB, em 30 de Agosto de 2019 - Edição Mensal nº. 008

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Extrato do Contrato nº. 126/2019

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Valdeirey Ferreira de Brito brasileiro (a), casado e domiciliado (a) Sitio Ipuera dos Peixe Zona Rural em Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*\*417\*\* SSP/PB e CPF nº. \*\*\*.158.594-\*\*, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Motorista do ônibus escolar conduzindo estudantes da zona rural para a escola sede do município Sebastião Alves de Lima e do estado Trajano Pires da Nobrega, por não existir motorista disponível no quadro efetivo deste Município, caracterizando como de excepcional interesse publico segundo o art. 2º e inciso V da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) por uma jornada de 40 horas semanal. Será acrescido de 50%(cinquenta por cento) de serviço extraordinário excedente as 40 horas semanais condicionada ao limite de duas horas diárias e quarenta mensais, sendo a hora de serviço extraordinário no valor de R\$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos) cada, quando houver a necessidade do serviço pela secretaria de educação. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 19 de Agosto de 2019 e término previsto em 30 de Dezembro de 2019. CONDADO - PB, 19 DE AGOSTO DE 2019.

Extrato do Contrato nº. 127/2019

Contrato administrativo de prestação de serviços por excepcional interesse público, segundo o que prescreve a Lei Municipal nº 383/2013. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Sitio Caiçara Zona Rural, Condado – PB, Portador da cédula de identidade nº. \*\*283\*\* SSP/PB e CPF \*\*\*.935.304-\*\*, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro, o (a) Sr.(a) Maria do Bom Sucesso Oliveira Pereira brasileiro (a), solteira e domiciliado (a) Rua Manoel Dantas de Oliveira, SN Bairro Condado Novo, Condado - PB, portador (a) da cédula de identidade nº. \*\*941\*\* SSP/PB e CPF nº. \*\*\*.378.504-\*\*, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, tendo justo e contratado o que a seguir se contém: Cláusula Primeira – O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar os serviços de Cuidador de alunos com necessidades educacionais especiais matriculados no ensino regular da Escola Municipal Sebastião Alves de Lima, de acordo com a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (9.394/96), conforme determinação judicial processo 000565.07.2015.815.0531 e por não ter profissional disponível no quadro efetivo deste Município, caracterizado como de excepcional interesse publico, segundo o art. 2º da Lei Municipal nº. 383/2013. Cláusula Segunda – Pelos serviços especificados na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO (A) a importância de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). Por uma jornada de trabalho de 40 horas semanais. Cláusula Quinta - O presente contrato será iniciado em 19 de Agosto de 2019 e término em 11 de Abril de 2020 (final da estabilidade de acordo com a confirmação do exame de gravidez datado 26/03/2019 protocolado nesta Edilidade pela servidora em 02/08/2019, com a data prevista para o parto dia 11/11/2019), "Inciso II do Artigo 10 da Constituição Federal de 1988: II - fica vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa: b) da empregada gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto". CONDADO - PB, 19 DE AGOSTO DE 2019.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 0036/2019, de 19 de Julho de 2019

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de CONDADO, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orgamentária Municipal Nº 0481, de 12 de Dezembro de 2018, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

1.10.10	CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO		
01.031.2002.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO		
001000000	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....		8.000,00
TOTAL			8.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			8.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

1.10.10	CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO		
01.031.2002.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
001000000	Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....		8.000,00
TOTAL			8.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			8.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CONDADO, 19 de Julho de 2019  
CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO  
PREFEITO

Decreto Nº 0040/2019 de 01/08/2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 0481/2018 de 29/11/2018

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 133.700,90 (cento e trinta e tres mil, setecentos reais e noventa centavos). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

22040	SER OBRAS PÚBLICAS SER. URBANO		
1953	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		
15.451.1000.1053.339030000.001	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		650,00
15.451.1000.1053.4490930000.510	INDENIZACOES E RESTITUICOES		19.860,35
Valor Total da Ação ( 1953 ) R\$			20.510,35
2084	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS		
15.451.1000.2084.339030000.001	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		2.000,00
Valor Total da Ação ( 2084 ) R\$			2.000,00
Valor Total do Órgão ( 22040 ) R\$			22.510,35
22050	SECRETARIA DE SAÚDE		
2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC.		
10.122.2001.2011.3190040000.211	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.000,00
10.122.2001.2011.3390140000.211	DIARIA-CIVIL		3.500,00
Valor Total da Ação ( 2011 ) R\$			11.500,00
Valor Total do Órgão ( 22050 ) R\$			11.500,00
22070	SEC DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		
2017	DOAÇÃO DIVERSAS A PESSOAS FÍSICAS-INSTITUIDAS EM L		
08.244.1030.2017.339030000.001	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUICAO GRATUITA		4.800,00
Valor Total da Ação ( 2017 ) R\$			4.800,00
Valor Total do Órgão ( 22070 ) R\$			4.800,00
22080	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO EN		
12.361.1020.2023.3190040000.111	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.125,30
Valor Total da Ação ( 2023 ) R\$			12.125,30
2027	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENT		
12.361.1020.2027.339030000.125	MATERIAL DE CONSUMO		500,00
Valor Total da Ação ( 2027 ) R\$			500,00
2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.122.2001.2030.3390140000.111	DIARIA-CIVIL		1.300,00
Valor Total da Ação ( 2030 ) R\$			1.300,00
2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FU		
12.361.1020.2038.3190110000.114	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		14.000,00
Valor Total da Ação ( 2038 ) R\$			14.000,00
2039	MANUT. ATIV. DA EDUC. INFANTIL PRÉ - ESCOLA FUNDEB		
12.365.1020.2039.319040000.113	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000,00
12.365.1020.2039.3190110000.112	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		22.500,00
12.365.1020.2039.3190110000.113	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		1.500,00
12.365.1020.2039.3190130000.112	OBRIGACOES PATRONAIS		5.000,00
12.365.1020.2039.3190130000.113	OBRIGACOES PATRONAIS		1.140,00
Valor Total da Ação ( 2039 ) R\$			31.640,00



# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2019 - Condado – PB, em 30 de Agosto de 2019 - Edição Mensal nº. 008

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

2091	PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ALUNO ESPECIAL - AEE FU 12.367.1020.2091.3190110000.112 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	6.000,00 6.000,00
2096	MANUTENÇÃO DO PNAE - CRECHE 12.365.1020.2096.3390320000.122 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	400,00 400,00
2100	MANUT. ATIV. DA EDUC. INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 12.365.1020.2100.3190040000.113 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	964,00 964,00
22100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS 10.122.1002.2051.3390380000.211 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.530,00 5.530,00
2069	MANUTENÇÃO DO NASF- NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAM 10.361.1020.2069.3190130000.211 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.300,00 1.300,00
22110	FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL 1026 IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE REFERENCIA DE ASSIST S 08.244.1030.1026.4490520000.312 INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.830,00 14.231,25 14.231,25
2055	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIAIS 08.244.1030.2055.3190040000.311 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 08.244.1030.2055.3390300000.311 MATERIAL DE CONSUMO	5.400,00 1.000,00 6.400,00
2076	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO 08.244.1030.2076.3390320000.122 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00 500,00
Valor Total da Ação ( 2076 ) R\$ 500,00		
Valor Total da Ação ( 22110 ) R\$ 21.131,25		
Valor Total R\$ 133.700,90		
Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 133.700,90 (cento e trinta e tres mil , setecentos reais e noventa centavos ). Descriminado nas seguintes dotações:		
22040	SER OBRAS PÚBLICAS SER. URBANO 1068 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS 15.451.1060.1068.4490510000.510 OBRAS E INSTALACOES	19.860,35 19.860,35
2090	MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 15.451.1060.2090.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.650,00 2.650,00
22050	SECRETARIA DE SAÚDE 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. 10.122.2001.2011.3390300000.211 MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00 11.500,00
22080	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1031 AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES E AQUIS. D 12.361.1020.1031.4490510000.111 OBRAS E INSTALACOES 12.361.1020.1031.4490510000.125 OBRAS E INSTALACOES 12.361.1020.1031.4490520000.113 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.125,30 500,00 5.604,00
2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.2001.2030.3390300000.111 MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00 1.300,00
2033	MANUTENÇÃO DO PNAE EJA - JOVENS E ADULTOS 12.366.1020.2033.3390320000.122 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	400,00 400,00
2036	MANUT. ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS EJA - FUNDEB 12.366.1020.2036.3190040000.114 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 12.366.1020.2036.3190110000.112 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 12.366.1020.2036.3190110000.114 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	7.000,00 33.000,00 7.000,00 47.000,00
22100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1041 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL/AMBULÂNCIA 10.301.1002.1041.4490520000.211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.830,00 6.830,00
22110	FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL 1028 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CRAS 08.244.1030.1028.4490520000.312 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.231,25 14.231,25
2054	MANUTENÇÃO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - I 08.244.1030.2054.3390300000.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA 08.244.1030.2054.4490520000.311 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.800,00 3.200,00
2056	MANUT. SERVIÇO. PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A 08.244.1030.2056.3390300000.311 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00 3.000,00
Valor Total da Ação ( 2056 ) R\$ 3.000,00		
Valor Total da Ação ( 22110 ) R\$ 28.531,25		
Valor Total R\$ 133.700,90		
Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.		

CONDADO 01/08/2019

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO  
PREFEITO(A) CONSTITUCIONAL

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto Nº 0041/2019 de 01/08/2019

Dispõe sobre a transposição de dotações orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 484/2019 de 25/02/2019

### DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de dotações orçamentárias no valor de R\$ 126.558,13 (cento e vinte e seis mil , quinhentos e cinquenta e oito reais e treze centavos ). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

22020	SEC. ADMINIST. E PLANEJAMENTO 9001 PAGAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS (PRECATORIO E OUTROS) 28.062.2000.0001.3190910000.001 SENTENÇAS JUDICIAIS	54.500,00 54.500,00
2007	MANUT. ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PL 04.122.2001.2007.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00 7.000,00
2008	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA 02.062.2001.2008.3390300000.001 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11.075,00 11.075,00
22030	SECRETARIA DE FINANÇAS 8003 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM A DÍVIDA DO RRS 28.843.2000.0002.4690710000.001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	13.677,13 13.677,13
2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SECRETARIA DE FN 04.123.2001.2009.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.700,00 4.700,00
22040	SER OBRAS PÚBLICAS SER. URBANO 2010 MANUT. ATIVIDADES SCR. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO 15.122.2001.2010.3390380000.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00 5.000,00
22070	SEC DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL 2019 MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO 08.122.2001.2019.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO 08.122.2001.2019.3390380000.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	9.050,00 9.050,00 19.750,00 19.750,00
22080	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.2001.2030.3390380000.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	9.850,00 9.850,00
22090	SEC DE ESPORTE TURISMO E LAZER 2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESPORTE, TURISMO 27.122.2001.2042.3390380000.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00 1.000,00
Valor Total da Ação ( 2042 ) R\$ 1.000,00		
Valor Total da Ação ( 22090 ) R\$ 1.000,00		
Valor Total R\$ 126.558,13		
Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 126.558,13 (cento e vinte e seis mil , quinhentos e cinquenta e oito reais e treze centavos ). Descriminado nas seguintes dotações:		
22040	SER OBRAS PÚBLICAS SER. URBANO 2077 GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS 15.542.1060.2077.3190110000.001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 15.542.1060.2077.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.000,00 41.558,13 126.558,13
Valor Total da Ação ( 2077 ) R\$ 126.558,13		
Valor Total da Ação ( 22040 ) R\$ 126.558,13		
Valor Total R\$ 126.558,13		

CONDADO 01/08/2019

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO  
PREFEITO(A) CONSTITUCIONAL

Decreto Nº 0042/2019 de 01/08/2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 0481/2018 de 29/11/2018

### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.138,00 (quarenta mil , cento e trinta e oito reais ). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

22100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - SF 10.301.1002.2048.3390380000.214 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	5.000,00 5.000,00
2051	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS 10.122.1002.2051.3390300000.214 MATERIAL DE CONSUMO	400,00 400,00
2061	MANUT. TETO MÚNIC. MÉD. ALTA COMPLEXIDADE AMBULATOR 10.302.1002.2061.3390380000.214 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.1002.2061.3390380000.214 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00 7.000,00 12.000,00
2070	MANUT. DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONT 10.302.1002.2070.3190040000.214 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 10.302.1002.2070.3190110000.214 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 10.302.1002.2070.3390300000.214 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00 4.338,00 500,00 13.838,00
2072	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB - FMD 10.301.1002.2072.3390380000.214 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.250,00 1.250,00
2074	PMAQ-PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE 10.301.1002.2074.3390380000.214 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	7.650,00 7.650,00
Valor Total da Ação ( 2074 ) R\$ 7.650,00		
Valor Total da Ação ( 22100 ) R\$ 40.138,00		
Valor Total R\$ 40.138,00		
Art. 2º - A cobertura do crédito supracitado dar-se-á por Superávit Financeiro no valor de R\$ 40.138,00 (quarenta mil , cento e trinta e oito reais ).		
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.		

CONDADO 01/08/2019

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO  
PREFEITO(A) CONSTITUCIONAL